

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS – ESTADO DO PARÁ

Ao Excelentíssimo senhor

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas/PA

Câmara Municipal de Parauapebas

AV. Sônia Cortês, S/N, Quadra 33, Lote Especial

Beira Rio II, CEP 68515-000, Parauapebas/PA

PROTOCOLO Câmara Municipal de Parauapebas Diretoria Legislativa Data: <u>11/09/2023</u>  Assinatura

Assunto: Denúncia Referente a irregularidades, negligências no atendimento e maus tratos contra pacientes do CAPS e paciente SUS.

Envolvidos: Prefeitura de Parauapebas, Prefeito Darci José Lermen, Secretária de Saúde, Secretário Paulo de Tarso Ribeiro Vilarinhos, Secretário Elvis Silva Cruz, Diretor da MAC Ronaldo Silva Ribeiro, Psicólogo Wagner Caldeiras, Coordenadora do CAPS Silvia Cristina Oliveira do Nascimento. Conselho Municipal de Saúde – CMSP e Comissão de Saúde Da Câmara Municipal de Parauapebas.

Senhor Promotor,

Eu Elanilson Fernandes de Sousa, solteiro, autônomo, inscrito sob o CPF nº 655.220.602-04 e Título de eleitor nº 030520471392 zona 106 e seção 0255, componente da comissão de usuários de saúde mental SUS, que representa os usuários do CAPS, vem por meio do presente expediente expor e ao final requer o que segue:

1. Conforme relato da Sr. Maria Selma Pereira da Silva, mãe do usuário "CAPS" Talisson da Silva Cardoso, que atualmente faz tratamento no Centro de Atenção Psicossocial, A Sr. Selma teve a ajuda do Sr. Edivan Sousa, que apoiou quando alguns membros do CAPS queriam excluir o filho dela do atendimento. Afirma ainda que a violação ainda não cessou, pois no dia 11 de agosto de 2023 estava marcada consulta com um mês de antecedência para seu filho as 13 horas, chegando ao CAPS as 12 horas, horário que fomos informados pela coordenadora do CAPS, Sra. Sílvia Cristina de que o atendimento seria interrompido, pois a equipe multiprofissional do CAPS precisava fazer uma reunião naquele horário. Vários outros usuários também tiveram que aguardar por horas o atendimento que concluiu, em nosso caso somente as 17 horas, mas ainda tinham ficado mais pessoas aguardando atendimento, e aceitável que a equipe se reúna, mas é necessário que se programe para essas reuniões de forma que não prejudique os atendimentos dos usuários, e não faça ninguém esperar além do tempo necessário.

- 2.No dia 07 de agosto de 2023 a Sra. Francisca Lima do Nascimento chegou por volta das 9:00 horas da manhã, ao Centro de Atenção Psicossocial para buscar as suas medicações, nesse dia uma das profissionais para agilizar o atendimento da usuária, pegou sua carteirinha e entregou para um dos auxiliares administrativos para fazer a busca do prontuário, a Sra. Francisca Lima, Só veio tomar ciência de que o seu prontuário nunca havia sido localizado quase as 14:00 horas, horário que ela ainda aguardava chegar a sua vez para receber medicamentos na farmácia, como a usuária iria ser chamada para receber medicações e seu prontuário ainda não tinha sido localizado, a informação só chegou ao conhecimento da usuária quando ela já estava passando mal, nesse mesmo dia, a assistente social a Sr. Geovania Silva que já estava encerrando seu expediente, que deixou na responsabilidade da coordenadora do CAPS para dá continuidade ao atendimento da usuária, fato que a coordenadora fez, só deu uma medicação e pediu para a usuária Francisca Lima retornar para sua casa, a usuária melhorou um pouco, mas dois dias depois todos os sintomas voltaram, então a usuária retornou ao CAPS e mais uma vez ainda não tinham localizado prontuário da mesma. segundo a usuária a mesma ficou um pouco na sala de cuidados para se acalmar, mas ela não teve sua demanda atendida e novamente retornou para sua casa, até o momento o "CAPS" não tinha resolvido a situação da Sra. Francisca Lima, teve o extravio de seu prontuário que contém informações sigilosas da usuária e isso fere os direitos da usuária enquanto pessoa com transtornos mentais, conforme Lei 10.216/2001.
- 3.A falta de transporte no "CAPS" tem como uma das consequências o atraso dos injetáveis nos usuários (psicóticos) que sem as medicações descompensar e demandam atendimento de urgência/ emergência (ala Psicossocial); tem ainda como consequência o aumento de demandas para escuta no CAPS, tendo em vista o não acompanhamento/ articulação com a Rede no território; falta de busca ativa dos usuários que sem esse mecanismo pode gerar mais custos por meio de demandas para mais consultas, mais medicações e ocupar vagas nos leitos psicossociais.
- 4.Na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME constam alguns medicamentos distribuídos no CAPS, mas cada vez esses fármacos estão faltando no CAPS, ocasionando assim, maior número de usuários em crise, pois nem todas as famílias possuem renda suficiente para aquisição dessas medicações. Sabemos que não é somente a medicação que contribui para a melhora dos usuários, mas sem esse insumo a situação piora, quando faltam as medicações, familiares têm que esperar horas ou dias por receitas, a situação piora quando falta a medicação Haldol Decanoato, a qual muitos usuários que estão em isolamento e os que não estão dependem; Familiares e usuários têm buscado a comissão de usuários familiares, porque quase sempre não têm respostas concretas da coordenadora do CAPS ou do secretário de Saúde.
- (Tabela de medicamentos em falta em anexo)**

5. Entregar o Hospital Geral de Parauapebas – HGP, nas mãos da OS ASELC, para administrar gerou o caos na saúde, causou várias demissões de servidores na saúde pública de Parauapebas, isso deixou muitos usuários com seus direitos violados na saúde; ficando de forma desorganizada em todos os setores da secretaria de saúde, o pronto socorro não funciona no HGP, recebe os pacientes e mandam para a UPA, a UPA tem que internar e aguardar a regulação e vagas no HGP para poder encaminhar o paciente para fazer um simples exame de mamografia, os pacientes do CAPS que devem ser recebidos pelo HGP não tem os profissionais capacitados para receber os pacientes com surto, e a falta de medicamentos está causando o aumento de pacientes do CAPS nas enfermarias da ala psicossocial no Hospital Geral; a demanda que 6 (seis) auxiliares administrativos respondiam no CAPS, atualmente, com a demanda aumentada, somente 2 (dois) auxiliares têm que se desdobrar em "vários", isso ocasionou "extravio de prontuário de paciente" com informações sigilosas contidas dos usuários, demora excessiva nos atendimentos, desgaste emocional, como aconteceu com a usuária Eliane Sousa Melo que, após espera de 30 dias por consulta psiquiátrica, a médica a atendeu, mas sem o seu prontuário, já que no dia da consulta não foi localizado e a Profissional teve que atender a usuária apenas fazendo uso de uma folha para fazer a (evolução), e registrou sem informação prévias das condutas que se referem à vida e saúde da usuária; Salienta-se ainda que a falta de uma enfermeira para acompanhar os técnicos de enfermagem em sua jornada de trabalho, visto que o COFEN – Conselho Federal de Enfermagem recomenda que tenha a supervisão da enfermagem, e equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, registramos ainda que a insuficiência de recursos humanos na parte administrativa está tão crítica que tem um técnico de enfermagem com desvio de função na unidade; em qualquer outro espaço essa violação pode ser naturalizada, mas nós da Comissão dos Usuários e familiares não podemos permitir que tal violação aconteça, pois somos nós que estamos sofrendo na "pele" as consequências de tudo isso. (Resolução cofen em anexo)

<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Resolucao-Cofen-no-678-2021-ANEXO-APROVA-A-ATUACAO-DA-EQUIPE-DE-ENFERMAGEM-EM-SAUDE-MENTAL-E-EM-ENFERMAGEM-PSIQUIATRICA-ALTERADO-PELA-DECISAO-COFEN-No-13-22.pdf>

6. A ala psicossocial no HGP recém terceirizada, ainda não conta com os profissionais qualificados para executar o atendimento dos pacientes que chegam com surto, que está com sua demanda aumentada devido a negligência na falta de distribuição de medicamentos aos pacientes, ocorre que nesta terceirização, e bem antes dela o secretário e todos os responsáveis da saúde mental vinha tratando os paciente do CAPS de maneira abusiva e omissa, falavam que o CAPS não tinha recursos federais e que tudo era bancado pelo município, ludibriando e passando informações falsas ao pacientes que necessita dos medicamentos para estabilizar e controlar as suas instabilidades mentais e psicológicas;

7. Os pacientes estão sendo tratados como animais na ala psicossocial no HGP, sendo amarrados em leitos através de ataduras e sendo medicados por

profissionais que não conhece da situação do paciente, que já vem sendo acompanhado pelo CAPS ao longo dos anos, e que tem o acompanhamento e seu portuário com sua medicação definida; (fotos e vídeos em anexo)

8. Existe a necessidade de que faça a Habilitação do CAPS III, uma vez que a população da cidade de Parauapebas chegou a 266.424 pessoas no Censo de 2022, e o CAPS II já não atende toda essa demanda, além do CAPS III, (CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS Ad, indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes);
9. Devemos analisar a habilitação do CAPS AD III, (CAPS AD III: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo doze leitos, leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes);
10. O CAPS II tem um recurso definido pela portaria "GS/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011" um valor de **R\$ 42.056,00** (quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais) mensais; que está incluído nos recursos federais do FNS – Fundo Nacional de Saúde, que está incluído na MAC – Média e Alta Complexidade.
11. Desta forma podemos afirmar que o Município de Parauapebas e o secretário municipal de saúde vem negligenciando o melhoramento nos atendimentos na saúde dos pacientes que depende de assistência em saúde mental, uma vez que o município de Parauapebas já ultrapassou o número de habitantes para que se fosse habilitado o CAPS III, que é de 200 mil habitantes, com esta habilitação do CAPS III, os recursos seriam aumentados em mais de 100% do valor atual, que seria de **R\$ 106.943,00** (cento e seis mil e novecentos e quarenta e três reais) mensais;
12. Todo mês o município recebe de repasses do governo federal do FNS – Fundo Nacional de Saúde, 12 parcelas em média de R\$ 1.856.873,54 (Um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) no ano de 2022 todas somaram mais de R\$ 22,2 (milhões de reais); só em recurso que é direcionado ao atendimento MAC – Média e Alta Complexidade no município de Parauapebas,
13. Em 2022 foram gastos mais de **550 milhões de reais** na saúde, com média o valor **R\$ 2.066,00** (dois mil e sessenta e seis reais), por habitantes da cidade de Parauapebas, e em 2023 está previsto um gasto de mais de **422 milhões de reais**, com previsão de gasto por habitante o valor de **R\$**

1.585,55 (mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); podemos afirmar que após a terceirização foram comprometidos o valor de **R\$ 177.408.000,00** (cento e setenta e sete milhões quatrocentos e oito mil reais), do orçamento da saúde com a "OSS" Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC. Foram empenhados **R\$ 29.568.000,00** (vinte e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais), e já foram pagos **R\$ 14.700.000,00** (quatorze milhões e setecentos e mil reais), até a data do dia 23/08/2023 a saúde já gastou e pagou mais de **273 Milhões de reais**.

Conforme a portaria GM/MS Nº 660, DE 3 DE JULHO DE 2023: "Art. 999. Fica instituída recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011,



**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra**

PORTARIA GM/MS Nº 660, DE 3 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Seção III do Capítulo III do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 999. Fica instituída recomposição financeira para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, conforme descrição a seguir, por tipo de serviço:

- I - CAPS I - R\$ 35.978,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais) mensais;
- II - CAPS II - R\$ 42.056,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais) mensais;
- III - CAPS III - R\$ 106.943,00 (cento e seis mil e novecentos e quarenta e três reais) mensais;
- IV - CAPS IA - R\$ 40.840,00 (quarenta mil e oitocentos e quarenta reais) mensais;
- V - CAPS AD - R\$ 50.564,00 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais; e
- VI - CAPS AD III (24h) - R\$ 133.466,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais) mensais.

§ 1º Os recursos serão incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com serviços habilitados, por meio de portarias específicas.

§ 2º Os valores são destinados ao custeio das ações de atenção psicossocial realizadas." (NR)

Art. 2º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da sexta parcela de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Rua: Jardel Filho Qd. 12 Lt. 21 Bairro: Residencial Bela Vista.
Parauapebas – PA CEP 68.515-000 Tel. (94) 99162-8549

Nestes termos, requer-se desta casa de leis Câmara Municipal de Parauapebas, que se instaure procedimento investigatório, através da Comissão de Saúde, a fim de apurar e suspender todos os atos de maus tratos, negligências e omissão aos direitos dos usuários de saúde do SUS, e tomar todas as medidas cabíveis para resolver as demandas de saúde em nosso município, assim como fiscalizar as compras de medicamentos e contratações de profissionais capacitados para atender a demanda de saúde em Parauapebas.

Ademais, renovamos nossos votos de estima e consideração, ficando à inteira disposição desta casa de leis para prestar maiores esclarecimentos acerca deste ou quaisquer outros procedimentos.

Parauapebas/PA, 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



Elanilson Fernandes de Sousa
CPF nº 655.220.602-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELE

ELANILSON ERNANDES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO
24/11/1978

INSCRIÇÃO
030520471392

ZONA
106

SEÇÃO
0255

MUNICÍPIO / UF
PARAUPEBAS / PA

DATA DE EMISSÃO
16/09/2019

FILIAÇÃO

MARIA FERNANDES DE SOUZA
MANOEL DOS SANTOS ALVES DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

34MH.2TNR.VRBK.FH9W



Título Eleitoral emitido às 12:40 de
16/09/2019 com autenticação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIRETO



Elanilson Fernandes de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4594380 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 24/10/2017

NOME ELANILSON FERNANDES DE SOUZA

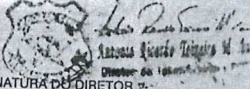
FILIAÇÃO MANOEL DOS SANTOS ALVES DE SOUZA
MARIA FERNANDES DE SOUZA

NATURALIDADE MARABÁ PA DATA DE NASCIMENTO 24/11/1978

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 05841201552012100381152025693494

CPF 655220602-04

FATOR RH A+ 11.688.490


Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

024

Industria Grafica Brasileira